



**LEI N. 2.583/2.005**

**“Autoriza o Poder Executivo a descaracterizar e alienar área pública e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a descaracterizar e alienar, mediante procedimento licitatório na modalidade de concorrência, a área de 66,22 há, localizada no Município de Sabará, e descrita no Registro de Imóvel, croqui e laudo de avaliação que passam a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 12 de julho de 2.005.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



**Santa Luzia**

